LEI N.º 1487, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a denominação de UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica denominada "**ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GUEDES**", a unidade escolar situada à Rua Brizamar, nº.155, bairro Trezentos, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti,14 de março de 2007.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO